



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1450 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Obras de Infra-Estrutura e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar obras de Infra-Estrutura para a EMPRESA BOCCHI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

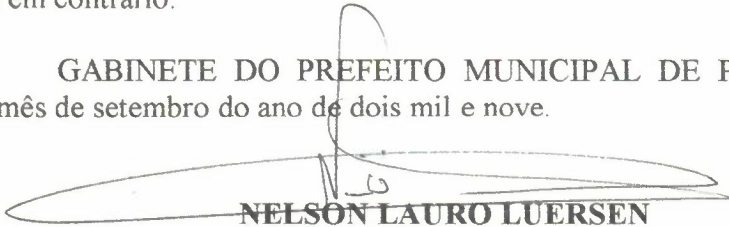
Parágrafo Único – As obras de Infra-Estrutura a que se refere o caput deste artigo são as seguintes:

- Terraplenagem para construção e implantação do projeto;
- Abertura e pavimentação poliédrica de estrada de acesso da PRT 163 até o empreendimento;
- fornecimento de terra e cascalho;
- transporte de pedra para pavimentação interna;
- serviços de escavações para instalações das moegas, túneis e rede de água e energia elétrica.

Art. 2º - As despesas correrão pela Dotação Orçamentária – 12.134-001440-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL